



PARECER Nº 0020/2020 – CONTROLADORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD N.º 255/2020 (Resolução Cofen nº 503, Art. 2º, § 2º)

Ementa: Proposta Orçamentária Anual

Assunto: Proposta Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2021, apresentada pelo Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren-DF

1. Trata-se da análise da Proposta Orçamentária Anual apresentada pelo Coren-DF, referente ao exercício de 2021, conforme relatado a seguir.
2. Torna-se oportuno esclarecer, primeiramente, que tal atribuição encontra-se devidamente definida na Resolução COFEN nº 576/2018, merecendo destaque o teor normatizado em seu artigo 9º, inciso VI, *in verbis*:

Art. 9º – Compete a Controladoria Geral, além das demais atribuições constantes deste ato:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário, tanto do COFEN quanto dos Conselhos Regionais.

3. Quanto a Decisão Coren-DF nº 315/2019, artigo 8º, inciso VI:

Art. 8º – A Controladoria Geral terá as seguintes atribuições:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário.

4. Deve-se mencionar que a Resolução Cofen nº 503/2016 estabelece procedimentos para o Plano Plurianual, Proposta e Alterações orçamentárias e dá outras providências.

5. Por seu turno, a Resolução COFEN nº 340/2008, por meio do seu Anexo II-Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/COREN'S, define os normativos e procedimentos específicos os quais deverão pautar a mencionada avaliação, de acordo com o observado a seguir:

“Art. 1º – Este Regulamento estabelece normas e princípios de Administração Financeira e Contábil, aplicáveis ao Sistema COFEN/COREN’S.

§ 1º – Consideram-se normas complementares deste Regulamento:



1. as resoluções e pareceres normativos aprovados pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, bem como as normas complementares da Assessoria Técnica, Auditoria Interna e Jurídico devidamente aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem;

2. as instruções normativas e deliberações emanadas pelo Tribunal de Contas da União;

Art. 2º – Na aplicação do presente Regulamento observar-se-ão, sempre, a padronização e a uniformidade dos critérios administrativos, técnicos e jurídicos pertinentes à Administração Financeira e à Contabilidade Pública do Governo Federal.

Art. 3º – As normas e os princípios deste Regulamento, para os efeitos da administração financeira, consubstanciam as normas gerais de direito financeiro instituídas pela União, as especiais, supletivas, complementares e demais disposições pertinentes já estabelecidas.”

6. Tendo em vista ao quanto determina a Resolução COFEN nº 340/2008 e 503/2016, Memorando Circular Controladoria nº 01/2020 (Cofen), bem como seus anexos, foi definido o escopo da avaliação pertinente a esta Controladoria Geral o qual se pautou na observância dos princípios atinentes a uma gestão fiscal responsável, destacando-se, sobretudo os seguintes pontos:

6.1 – Composição da Proposta Orçamentária – Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, Artigo 10;

6.2 – Adequação da receita prevista e da despesa fixada (apontando indício de superestimação/subestimação) com o planejamento estratégico, o plano plurianual e com as tabelas previstas no artigo 10, III da Resolução Cofen nº 340/2008; *in verbis*

III - tabelas explicativas das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:

a) a receita arrecadada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;

b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi executado;

c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) a despesa realizada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;

e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi realizada;

f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;

6.3 – Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução Cofen nº 340/2008, Anexo II, artigo 44;

6.4 – Conformidade da previsão para repasse da cota-parte, em relação às receitas do regional, que compõe sua base de cálculo – artigo 10 da Lei 5.905/73; e

6.5 – Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta



Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso – Resolução COFEN 340/2008, anexo II, artigo 9º.

7. Apresentação e composição da Proposta Orçamentária – Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 10.

7.1. Identificados os critérios de competência para realização da avaliação, bem como de escopo a ser avaliado, cumpre relatar a seguir o quanto verificado no conteúdo da Proposta Orçamentária apresentada pelo Coren-DF (fls. 07 a 27), que para guardar observância deverá prevê o artigo 15, inciso VI da Lei 5.905/73 c/c a Resolução 340/2008, Anexo II, artigo 10 e artigo 2º da Resolução Cofen nº 503/2016 conforme transcrição:

“Lei 5.905/1973

*Art.15 – Compete aos Conselhos Regionais:
VI – elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal;”*

Resolução Cofen nº 340/2008

Art. 10º – A proposta orçamentária compor-se-á de:

I – Mensagem que conterà:

- a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, Restos a Pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;*
- b) exposição e justificação da política econômico-financeiro do Plenário;*
- c) justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;*

II – projeto de Orçamento;

III – tabelas explicativas das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão em colunas distintas e para fins de comparação:

- a) a receita arrecadada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;*
- b) a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi executado;*
- c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;*
- d) a despesa realizada nos dois últimos exercícios anteriores àquele em que se elabora a proposta;*
- e) a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta em comparativo com o que já foi realizada;*
- f) a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;*

IV – especificação dos programas especiais de trabalho



custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativas de custos das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação de ordem econômica, financeira, social e administrativa.

Art. 2º Os Conselhos Regionais de Enfermagem deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Cofen, até 02 (dois) meses antes do início do exercício seguinte, a sua proposta orçamentária devidamente aprovada pelo seu Plenário.

7.1.1 A proposta orçamentária contemplou a mensagem do presidente da autarquia (fls. 03 a 05), projeto de Orçamento (fl. 06) e as tabelas explicativas (fls. 07 a 27) previstas nas alíneas “a” a “f” do inciso III, do artigo 22 da Lei 4.320/64 e da Resolução COFEN nº 340/2008;

Em atendimento ao item Ofício Circular 179/2020/GAB/PRES, o Coren-DF informa sobre como está estruturada a Controladoria Geral e que iniciou os devidos ajustes para a solicitação em comento no referido ofício.

7.1.2 Metodologia de apuração das receitas (fls. 28 a 31).

7.2 Previsão da Receita

Para efeito da previsão da receita pelo Coren-DF, foi elaborada pelo Departamento de Contabilidade a seguinte projeção com os respectivos critérios:

ANUIDADE DO EXERCÍCIO – PF

Critério: Foi considerado a quantidade de profissionais de todas as categorias regularmente inscrito no Conselho até o dia 25/09/2020, multiplicado pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2020, conforme artigo 30, § 1º e Artigo 31 da Resolução Cofen nº 340/2008. Os valores das anuidades para 2021 não foram reajustados pelo índice *INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*, como determina a Lei 12.514, art. 6º, § 1º, todavia consta no § 1º do art. 1º da Resolução Cofen nº 650/2020:

“Os valores das anuidades, das taxas e serviços para o exercício de 2021, referentes às pessoas físicas e jurídicas inscritas nos Conselhos Regionais de Enfermagem, serão os mesmos que foram fixados para o exercício de 2020, sem que a eles sejam aplicados nenhum tipo de acréscimo, correção ou ajuste.”

A Lei nº 12.514/2011 estabelece:

§ 1º Os valores das anuidades serão reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pelo índice oficial que venha a substituí-lo.



§ 2º O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes, e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais.

Vale informar que houve aumento de 4.649 (aumento de 2.302 Enfermeiros, aumento de 2.409 Técnicos e redução de 062 Auxiliares) profissionais inscritos em relação ao exercício anterior, o que representa um aumento percentual de 9% no número de profissionais. O efeito do aumento no número de profissionais resultou num crescimento bruto da previsão de receita com anuidades na ordem de R\$ 1.766.015,73.

6.2.1.1.1.02.03.01.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - PF

Código contábil	Descrição da rubrica	Qde de profissionais	Valor da Anuidade	Total por Categoria
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	16.598	449,96	7.468.436,08
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	36.953	309,55	11.438.801,15
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	2.616	249,97	653.921,52
TOTALS		56.167		19.561.158,75

Tabela – 01

Critério: Conforme Art.3º da Resolução COFEN Nº 0650/2020 o profissional que tiver mais de uma inscrição, no mesmo Conselho Regional, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação as quais possua inscrição. Esse valor será deduzido da receita bruta com anuidade de pessoa física do exercício.

(-) PROFISSIONAIS COM MAIS DE UMA INSCRIÇÃO

Código contábil	Descrição da rubrica	Qde de profissionais	Valor da Anuidade	Total por Categoria
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	0	449,96	0,00
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	5.340	309,55	1.652.997,00
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	658	249,97	164.480,26
TOTAL		5.998		1.817.477,26

Tabela – 02

INADIMPLÊNCIA

Critério: Apuração realizada utilizando o índice de inadimplência médio dos últimos 3 (três) exercícios – 2017 a 2019 de todas as categorias (tabela 4) conforme Departamento de Cobrança – DECOB (memorando nº 027/2020). Consta nos relatórios da metodologia o percentual da inadimplência.



CATEGORIA	2017	2018	2019	2017/2018/2019
Enfermeiro	24,14%	24,87%	23,63%	24,21%
Técnico	40,99%	42,04%	39,53%	40,85%
Auxiliar	78,78%	80,58%	81,86%	80,41%

Tabela – 03

(-) INADIMPLÊNCIA

Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual (%)	Total
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	24,21%	1.808.357,32
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	40,85%	3.997.827,19
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	80,41%	393.543,40
TOTAL			6.199.727,91

Tabela – 04

DESCONTOS

Critérios: Foi considerada a previsão do desconto de 30% que o Conselho concede aos profissionais que pagam suas anuidades em cota única até o dia 31 de janeiro de 2021, conforme prevê Decisão Coren-DF nº 367/2020 e Resolução COFEN Nº 650/2020, art. 4º. O percentual foi apurado tomando por base o quantitativo de profissionais que pagaram as anuidades de 2020 com desconto no mês de janeiro de 2020 (25,23% Enfermeiros, 18,95% dos Técnicos e 5,23% dos Auxiliares). Para a previsão de 2021, utilizou-se os mesmos percentuais de profissionais que efetivamente pagaram suas anuidades com desconto em 2020.

A Resolução Cofen nº 0650/2020 estabelece:

Art. 4º As anuidades terão vencimento em 31 de março, sendo facultado aos Conselhos Regionais de Enfermagem a concessão dos seguintes descontos:

I – até 30% (trinta por cento) de desconto se paga até 31 de janeiro de 2021;

II – até 20% (vinte por cento) de desconto se paga até 28 de fevereiro de 2021;

III – até 10% (dez por cento) de desconto se paga até 31 de março de 2021;

IV – sem desconto em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro



de 2021, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

MÊS	CATEGORIA	QUANT. BOLETOS GERADOS	QUANT. BOLETOS PAGOS	% PAGO COM DESCONTO
Janeiro	Enfermeiro	14.739	3719	25,23%
	Técnico	33.054	6265	18,95%
	Auxiliar	2.354	123	5,23%

Tabela – 05

(-) MENOS DESCONTOS:

Código contábil	Descrição da rubrica	Percentual de Desconto (a)	% apurado (b)	Total geral por categoria (c)	Valor base (Profissionais adimplentes) (c*b)	TOTAL (c*b)*(a)
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	30%	25,23%	7.468.436,08	1.884.286,42	565.285,93
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	30%	18,95%	9.785.804,15	1.854.409,89	556.322,97
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	30%	5,23%	489.441,26	25.597,78	7.679,33
SUBTOTAL					3.764.294,09	1.129.288,23

Tabela – 06

RESUMO DAS ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF

Critério: O valor de R\$ 10.601.225,20, referente as anuidades do exercício – Pessoa Física, foi encontrado projetando o valor bruto previsto nas categorias suprimindo a inadimplência, a inscrição única e os descontos de janeiro. O valor da rubrica 6.2.1.1.1.02.03.01.001.009-Multas e Juros sobre Anuidades foi apurado tomando por base a arrecadação realizada no exercício de 2019, por se tratar de uma receita nova, não possuindo histórico de arrecadação nos exercícios anteriores à 2019.

RESUMO DAS ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF						
Código contábil	Descrição da rubrica	Valor bruto previsto	(-) Inscrição Única	(-) Inadimplência	(-) Desconto de Janeiro	Valor Líquido
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	7.468.436,08	0,00	-1.808.357,32	-565.285,93	5.094.792,83
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	11.438.801,15	-1.652.997,00	-3.997.827,19	-556.322,97	5.231.653,99
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	653.921,52	-164.480,26	-393.543,40	-7.679,33	88.218,53
6.2.1.1.1.02.03.01.001.009	Multas e Juros s/Anuidades do Exercício – PF	186.559,85	0,00	0,00	0,00	186.559,85
TOTAIS		19.747.718,60	-1.817.477,26	-6.199.727,91	-1.129.288,22	10.601.225,21

Tabela – 07



ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PF

Critério: Critério: valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios 2017/2018/2019, acrescido da média percentual de crescimento entre os exercícios de 2017/2018 e 2018/2019, com exceção do valor da rubrica 6.2.1.1.1.02.03.01.002.002-Multas e Juros sobre Anuidades que foi apurado tomando por base a arrecadação realizada no exercício de 2019. Ressalta-se que a rubrica 6.2.1.1.1.02.03.01.002.002-Multas e Juros sobre Anuidades é nova, foi inserida no plano de contas no exercício de 2019, no entanto não possui histórico de arrecadação nos exercícios anteriores à 2019 para apuração de média.

Código contábil	Descrição da rubrica	2017	2018	2019	MÉDIA
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.001	Enfermeiro	453.192,58	529.319,41	792.209,66	591.573,88
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.002	Técnico	1.153.244,11	1.370.879,59	1.934.675,61	1.486.266,44
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.003	Auxiliar	62.571,51	67.450,11	56.258,20	62.093,27
6.2.1.1.1.02.03.01.002.002	Multas e Juros sobre Anuidades de Exercícios	0,00	0,00	843.684,76	843.684,76
6.2.1.1.1.02.03.01.002.003	Dívida Ativa Principal – PF	251.169,26	133.770,82	194.901,09	193.280,39
6.2.1.1.1.02.03.01.002.004	Multas e Juros sobre Dívida Ativa – PF	216.482,82	139.030,01	174.587,78	176.700,20
TOTAL		2.136.660,28	2.240.449,94	3.996.317,10	3.353.598,95

Tabela – 08

ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS

Critério: Projeção encontrada com a quantidade de empresas regularmente inscritas no Conselho até o dia 25/09/2020, multiplicado pelos valores das anuidades fixados para o exercício de 2021. Foi deduzida a previsão de inadimplência de 42,52% apurada no exercício atual (2020). Os valores das anuidades foram mantidos em atendimento a Resolução COFEN nº 0650/2020.

6.2.1.1.1.02.03.02.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PJ

6.2.1.1.1.02.03.02.001.001	Pessoa Jurídica Contribuinte	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Empresas Matriz	PJ até 50.000,00	122	607,99	74.174,29
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	32	1.215,97	38.911,10
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	9	1.823,96	16.415,62
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	10	2.431,95	24.319,55
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	5	3.039,93	15.199,65
	PJ de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	13	3.647,93	47.423,05
	PJ acima de 10.000.000,00	3	4.863,88	14.591,63
Empresas Filiais (pagam 1/3 do valor da anuidade da empresa matriz, conf. Resolução Cofen nº 255/2001)	PJ até 50.000,00	11	202,66	2.229,28
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	3	405,32	1.215,97
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	0	607,99	0,00
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	3	810,65	2.431,95
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	1	1.013,31	1.013,31
Total de Pessoa Jurídica Contribuinte		212		237.925,41

Tabela – 09



6.2.1.1.1.02.03.02.001.001	Pessoa Jurídica Inadimplente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Empresas Matriz	PJ até 50.000,00	-60	607,99	-36.479,16
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	-15	1.215,97	-18.239,58
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	-4	1.823,96	-7.295,83
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	-3	2.431,95	-7.295,86
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	-2	3.039,93	-6.079,86
	PJ de 2.000.000,01 até 10.000.000,00	-5	3.647,93	-18.239,63
	PJ acima de 10.000.000,00	-1	4.863,88	-4.863,88
Empresas Filiais (pagam 1/3 do valor da anuidade da empresa matriz, conf. Resolução Cofen nº 255/2001)	PJ até 50.000,00	-7	202,66	-1.418,63
	PJ de 50.000,01 até 200.000,00	-1	405,32	-405,32
	PJ de 200.000,01 até 500.000,00	0	607,99	0,00
	PJ de 500.000,01 até 1.000.000,00	-1	810,65	-810,65
	PJ de 1.000.000,01 até 2.000.000,00	0	1.013,31	0,00
Total de Pessoa Jurídica Contribuinte Inadimplente		-99	-42,50%	-101.128,42
Total de Receita Prevista com Anuidade de Pessoa Jurídica (deduzido a inadimplência)				136.797,00

Tabela – 10

6.2.1.1.1.02.03.02.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PJ

Código contábil	Descrição da rubrica	Total
6.2.1.1.1.02.03.02.001.002	Multas e Juros sobre Anuidades do Exercício – PJ	1.007,00
TOTAL		1.007,00

Tabela – 11 – Valor apurado tomando por base a média de arrecadação dos últimos 3 (três) exercícios 2017/2018/2019.

2016	2017	2018	Média
246,97	2.165,58	608,46	1.007,00

Tabela – 12

ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PJ

Critério: Valores apurado tomando por base a média de arrecadação dos últimos 3 (três) exercícios 2017/2018/2019.

Descrição da rubrica	2016	2017	2018	Média
Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	2.359,79	10.784,00	23.702,04	12.281,94
Multas e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	1.029,07	2.165,58	7.139,84	3.444,83
	3.388,86	12.949,58	30.841,88	15.726,77

Tabela – 13



6.2.1.1.1.02.03.02.002 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PJ

Código contábil	Descrição da rubrica	Total
6.2.1.1.1.02.03.02.002.001	Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	12.281,94
6.2.1.1.1.02.03.02.002.002	Multas e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	3.444,83
TOTAL		15.726,77

Tabela – 14

RECEITAS PATRIMONIAIS

VALORES MOBILIÁRIOS

Critérios: Valor apurado tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios de 2017/2018/2019. Ressalta-se que o Coren-DF mantém aplicado todos os valores das receitas recebidas durante o exercício, além dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores. As aplicações e resgates são feitas automaticamente pelo banco, com isso todo valor em poder do Regional mantém-se sempre aplicado.

Rendimentos de Aplicações Financeiras			
2017	2018	2019	Média
327.512,96	304.912,45	389.142,80	340.522,74

Tabela – 15

6.2.1.1.1.03.02 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

6.2.1.1.1.03.02.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	340.522,74
---------------------	---------------------------------------	------------

Tabela – 16

RECEITAS DE SERVIÇOS

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Critérios: Valores apurados tomando por base a média de arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios – 2017/2018/2019. Foram mantidos os valores das taxas e serviços cobradas no exercício de 2020.

6.2.1.1.1.06.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código contábil	Descrição da rubrica	APURAÇÃO DA MÉDIA			
		2017	2018	2019	Média
6.2.1.1.1.06.01.01	Serviço de Inscrição de Pessoa Física	564.749,85	782.063,44	938.017,35	761.610,21
6.2.1.1.1.06.01.02	Serviço de Inscrição de Pessoa Jurídica	5.161,29	5.528,80	6.826,32	5.838,80
6.2.1.1.1.06.01.03	Taxa de Expedição de Carteiras Profissional	493.097,59	496.777,17	596.430,93	528.768,56
6.2.1.1.1.06.01.11	Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica	80.482,39	82.159,74	88.850,59	83.830,91
6.2.1.1.1.06.01.12	Serviço de Transferência de Inscrição	59.632,99	93.547,39	105.331,10	86.170,49
6.2.1.1.1.06.01.15	Serviço de Autorização para o Exercício Profissional no Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1.1.1.06.01.16	Serviço de Reinscrição	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1.1.1.06.01.17	Serviço de Certidão Narrativa	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1.1.1.06.01.99	Outros Serviços Administrativos	4.965,42	6.063,71	4.224,62	5.084,58
TOTAL		1.208.089,53	1.466.140,25	1.739.680,91	1.471.303,56

Tabela – 17



TOTAL GERAL DAS RECEITAS

RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Alínea C, Inciso III, Art.10º da Resolução COFEN Nº 340/2008

CÓDIGO DA CONTA	NOME DA CONTA	VALOR
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	15.920.181,20
6.2.1.1.1	RECEITAS CORRENTE	15.920.181,20
6.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.108.354,91
6.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS	14.108.354,91
6.2.1.1.1.02.03.01	ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	13.954.824,14
6.2.1.1.1.02.03.01.001	ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PF	10.601.225,20
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001	Enfermeiro	5.094.792,83
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002	Técnico	5.231.654,00
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003	Auxiliar	88.218,52
6.2.1.1.1.02.03.01.001.009	Multas e Juros s/Anuidades do Exercício – PF	186.559,85
6.2.1.1.1.02.03.01.002	ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PF	3.353.598,94
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001	Anuidades de Exercícios Anteriores Principal – PF	2.139.933,59
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.001	Enfermeiro	591.573,88
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.002	Técnico	1.486.266,44
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001.003	Auxiliar	62.093,27
6.2.1.1.1.02.03.01.002.002	Multa e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PF	843.684,76
6.2.1.1.1.02.03.01.002.003	Dívida Ativa Principal – PF	193.280,39
6.2.1.1.1.02.03.01.002.004	Multa e Juros sobre Dívida Ativa – PF	176.700,20
6.2.1.1.1.02.03.02	ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	153.530,77
6.2.1.1.1.02.03.02.001	ANUIDADES DO EXERCÍCIO – PJ	137.804,00
6.2.1.1.1.02.03.02.001.001	Anuidades do Exercício – PJ	136.797,00
6.2.1.1.1.02.03.02.001.002	Multa e Juros sobre Anuidades do Exercício - PJ	1.007,00
6.2.1.1.1.02.03.02.002	ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PJ	15.726,77
6.2.1.1.1.02.03.02.002.001	Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	12.281,94
6.2.1.1.1.02.03.02.002.002	Multa e Juros sobre Anuidades de Exercícios Anteriores – PJ	3.444,83
6.2.1.1.1.03	RECEITAS PATRIMONIAIS	340.522,74
6.2.1.1.1.03.02	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	340.522,74
6.2.1.1.1.03.02.02	RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRAS	340.522,74
6.2.1.1.1.03.02.02.001	Rendimentos de Aplicações Financeiras	340.522,74
6.2.1.1.1.06	RECEITAS DE SERVIÇOS	1.471.303,55
6.2.1.1.1.06.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.471.303,55
6.2.1.1.1.06.01.01	Serviço de Inscrição de Pessoa Física	761.610,21
6.2.1.1.1.06.01.02	Serviço de Inscrição de Pessoa Jurídica	5.838,80
6.2.1.1.1.06.01.03	Taxa de Expedição de Carteiras Profissional	528.768,56
6.2.1.1.1.06.01.11	Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica	83.830,91
6.2.1.1.1.06.01.12	Serviço de Transferência de Inscrição	86.170,49
6.2.1.1.1.06.01.15	Serviço de Autorização para o Exercício Profissional no Exterior	0,00
6.2.1.1.1.06.01.16	Serviço de Reinscrição	0,00
6.2.1.1.1.06.01.17	Serviço de Certidão Narrativa	0,00
6.2.1.1.1.06.01.99	Outros Serviços Administrativos	5.084,58
TOTAL GERAL DAS RECEITAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021		15.920.181,20

Tabela – 18



Como diretriz para a previsão da receita, o Departamento de Contabilidade considerou a projeção de R\$ 15.920.181,20 (quinze milhões, novecentos e vinte mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme demonstrado nas tabelas supracitadas e seus respectivos critérios. Previsão da Receita de Contribuições (R\$ 14.108.354,91), acrescido das receitas patrimoniais (R\$ 340.522,74), Receitas de Serviços (R\$ 1.471.303,55). Ressalta-se que não há previsão de arrecadação de receitas de capital.

Considerando os dados supra relatados, observa-se, que a estimativa de arrecadação das receitas para o exercício de 2021 encontra-se em patamares aceitáveis em relação a **metodologia** aplicada.

Corroborando a opinião quanto a aceitabilidade segue das seguintes considerações:

Consideração 01:

Na tabela abaixo observa uma baixa variação positiva de apenas 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento) entre o orçado e arrecadado nos períodos anteriores quando somados cada exercício. Para o exercício de 2021 foi utilizada a mesma metodologia que fez os orçamentos anteriores, com certas variações. Deve-se considerar que no exercício de 2020, até o dia 14 de outubro, a autarquia perfaz uma diferença de apenas 6,72% para cumprir seu orçamento. Nota-se ainda que o Coren-DF tem estabelecido excessos de arrecadação nos últimos três exercícios e com grande possibilidade para o atual.

EXERCÍCIO	ORÇADO	ARRECADADO	DIFERENÇA	%
2011	6.415.574,04	6.565.187,90	149.613,86	2,33
2012	7.542.046,61	7.278.268,92	-263.777,69	-3,50
2013	9.798.366,07	10.095.710,18	297.344,11	3,03
2014	10.035.729,24	9.660.036,35	-375.692,89	-3,74
2015	10.151.589,67	9.690.809,81	-460.779,86	-4,54
2016	11.808.495,00	10.849.422,94	-959.072,06	-8,12
2017	11.544.270,33	11.903.922,93	359.652,60	3,12
2018	12.112.131,72	13.146.548,18	1.034.416,46	8,54
2019	13.995.445,09	15.978.951,16	1.983.506,07	14,17
2020 (Até 14 de outubro)	15.341.130,92	14.310.899,11	-1.030.231,81	-6,72
TOTAL GERAL	108.744.778,69	109.479.757,48	734.978,79	,68

Tabela – 19

Consideração 02:

Nas projeções das receitas nota-se um aumento dos valores projetados para o orçamento de 2021, em aproximadamente 3,77%, quando comparado ao orçamento do exercício atual. Para completar o exercício de 2020, quanto aos meses de outubro a dezembro, projetou-se os valores com base nos últimos três meses do exercício atual (jul a set), ou seja, R\$ 2.440.718,17. Assim, o Coren-DF poderá totalizar uma



arrecadação de aproximadamente de R\$ R\$ 16.340.023,50 em 2020. Quando comparamos o estimado para o ano de 2021 e a possível arrecadação em 2020, o Coren-DF diminuiria seu orçamento em 2,57%.

COMPARATIVO ORÇAMENTÁRIO 2018 X 2019				
EXERCÍCIO	2020	2021	DIFERENÇA	%
Receitas de Contribuições (Outras Receitas Correntes)	13.558.985,58	14.108.354,91	549.369,33	4,05
Receitas Patrimoniais	342.722,32	340.522,74	-2.199,58	-,64
Receitas de Serviços	1.439.423,02	1.471.303,55	31.880,53	2,21
TOTAL ORÇADO	15.341.130,92	15.920.181,20	579.050,28	3,77
Arrecadado de Janeiro a Setembro de 2019	13.899.305,33			
Projeção de Outubro a Dezembro de 2020 com base nos últimos 3 meses do atual exercício	2.440.718,17	15.920.181,20	-419.842,30	-2,57
TOTAL ARRECADADO AJUSTADO	16.340.023,50	15.920.181,20	-419.842,30	-2,57

Tabela – 20

Consideração 03:

Quando comparado entre os exercícios, o orçamento de 2021 estabeleceu numa diminuição de 2,57% em relação ao exercício de 2020, percentual menor quando analisamos o crescimento entre os anos de 2019 e 2020, que fez 2,26%. Diante da falta de valores para os últimos meses de 2020, utilizou-se os últimos três meses do exercício atual (jul a set) e somou-se com a arrecadação efetiva de 2020 até setembro. Com exposto nota-se decréscimo de 4,83% para 2021.

RECEITAS	REALIZADA		PROJETADA	ORÇADA	REALIZADA E PROJETADA	VARIÇÃO ENTRE OS EXERCÍCIOS (%)	
	2019 (a)	2020* (b)	Projeção de arrecadação para o último trimestre de 2020 com base na arrecadação nos últimos 3 meses do exercício atual (c)	2021 (Projetada) (d)	TOTAL (b+c)	2019/2020	2020/2021
CORRENTES	15.978.951,16	13.899.305,33	2.440.718,17	15.920.181,20	16.340.023,50	2,26	-2,57
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS	15.978.951,16	13.899.305,33	2.440.718,17	15.920.181,20	16.340.023,50	2,26	-2,57
					Decréscimo		-4,83

Tabela – 21

7.3 Fixação das Despesas:

7.3.1 De acordo com a proposta orçamentária (fls. 13 a 27) para efeito da fixação das despesas, tomou-se como base os seguintes fatores:

1. Os valores executados no decorrer do exercício de 2020 com análises para possíveis reajustes ou supressões;
2. Renovações / repactuações / reequilíbrios financeiros conforme índice justificado na Mensagem do Presidente;



3. Reajustes nas despesas com pessoal civil com base no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS e possível impacto financeiro conforme Acordo Coletivo de Trabalho – ACT.
4. Transferências Correntes – Cota-Parte Cofen de 1/4 conforme preceitua a Lei nº 5.905/73.
5. Plano Plurianual do triênio 2019 – 2021 aprovado pela Reunião Ordinária de Plenária nº 506^a de 29 de junho de 2018;

7.3.2 Conforme itens descritos acima, o Coren-DF atingiu o montante de R\$ 15.920.181,20, distribuídos conforme a Tabela 22, abaixo transcrita:

COMPARATIVO DA DESPESA 2020 X 2021				
DESPESAS	2020 (orçada)	2021 (Orçada)	Diferença	%
Despesas Correntes	15.336.128,93	15.395.178,20	59.049,27	0,39
Pessoal e Encargos Sociais	6.319.226,81	6.746.421,98	427.195,17	6,76
Juros e Encargos da Dívida	,00	,00	0,00	#DIV/0!
Outras Despesas Correntes	9.016.902,12	8.648.756,22	-368.145,90	-4,08
Despesas de Capital	5.002,00	3,00	-4.999,00	-99,94
Investimento – Aplic. Dir.	5.002,00	3,00	-4.999,00	-99,94
Reserva de Contingência	,00	525.000,00	525.000,00	0,00
Reserva de Contingência	,00	525.000,00	525.000,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	15.341.130,93	15.920.181,20	579.050,27	3,77

Tabela – 22

7.3.3 Crescimento de 3,77% em comparação ao exercício de 2020. Quando comparamos os orçamentos de 2019 em relação a 2020, o percentual é de 8,77%, inferindo-se assim um percentual abaixo para 2021. Deve-se considerar que para o exercício de 2021 as despesas indenizatórias de auxílio-transporte e alimentação não computarão nas despesas com Pessoal e Encargos Sociais. Baseia-se nesta consideração informação repassada pela Controladoria Geral do Cofen quanto a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Quanto as despesas Correntes consta os contratos continuados e seus respectivos reajustes (IGPM, INPC, IPCA), serviços, aquisição de materiais, etc. Consta ainda transferências Intragovernamentais, observando assim as legislações vigentes, por meio do repasse da Cota-Parte. Quanto a despesa com Pessoal Civil, constata-se um acréscimo de 6,76% aos servidores e diminuição de 4,08% em “Outras Despesas Correntes”. Consta Reserva de Contingência na importância de R\$ 525.000,00. No orçamento foi considerado o Plano Plurianual – PPA.

7.3.4 Dessa forma, portanto, tendo em vista os valores orçados supra relatados em relação às despesas para o exercício de 2021, verifica-se que as mesmas estão dentro da realidade atual do Coren-DF desde que observado o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2021, alinhada a arrecadação da Receita com o objetivo principal de equilíbrio das contas. Frisa-se que no decorrer do exercício a Controladoria Geral emitirá relatório gerencial da execução orçamentária e financeira objetivando nortear a autoridade máxima da autarquia quanto a arrecadação da receita e execução da despesa.

8. Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução COFEN, Inciso II, artigo 44;

8.1 Não obstante as especificidades abordadas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual, por previsão constitucional estende-se ao Sistema COFEN/Conselhos Regionais, a apuração da observância quanto ao referido limite deu-se por meio da Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 44, qual seja:

“Art. 44 – O Sistema COFEN/COREN’s observará, em relação à despesa total com pessoal, que não seja ultrapassado, anualmente, o limite de 50% estabelecido em lei complementar da União, nos termos do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 1º – Para os efeitos deste Regulamento, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos da Autarquia com os servidores e ocupantes de cargos comissionados, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência;

§ 3º Nos casos em que a Autarquia ultrapassar o limite fixado neste artigo, deverá ser elaborada a devida justificativa, a qual será remetida para análise e deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem.”(grifo meu)

8.2 Observando-se os critérios previstos no parágrafo primeiro da aludida norma, depreende-se da Tabela 23, que o Coren-DF prevê, para o exercício de 2021, um percentual de 42,38% referente à Despesa de Pessoal, consoante, portanto com o limite máximo de 50% da receita corrente líquida preestabelecida para elaboração e execução da respectiva proposta orçamentária. Foi suprimida na despesa com pessoal o auxílio-alimentação e transporte.

APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS DE PESSOAL (RES. COFEN 340/2008)		
ITEM	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
01	RECEITA CORRENTE	15.920.181,20
02	(-) Deduções	0,00
02.01	(-) especificar	0,00
02.01	(-) especificar	0,00
A	BASE DE CÁLCULO ART. 19, I	15.920.181,20
B	PESSOAL CIVIL (*)	6.746.421,98
C	PERCENTUAL APURADO C/ DESPESAS DE PESSOAL	42,38%
D	LIMITE MÁXIMO PERMITIDO (50%)	7.960.090,60
E	LIMITE PRUDENCIAL RECOMENDADO (47,5%)	7.562.086,07

(*) Não consta Auxílio Alimentação e Transporte

Tabela – 23



9. Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência, se for o caso – Resolução COFEN 340/2008, artigo 9º

9.1 A Resolução COFEN nº 340/2008 preceitua:

Art. 9º - Sob a denominação de **Reserva de Contingência**, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão ou unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.

Art.89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

(...) III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, **Reservas de Contingência**;

9.2 Reserva de Contingência é uma ferramenta (artifício) orçamentário/contábil, que permite a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações, além de aperfeiçoar a legislação de forma prudencial.

9.3 A Reserva de Contingência, por força do Decreto-Lei Nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, foi ampliada em sua finalidade, passando destarte, a servir de fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, e, também, que os orçamentos das entidades de Direito Público Interno; permitindo, portanto, a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e, suas respectivas autarquias, a destinação (alocação) de dotação global de recursos orçamentários, não especificamente destinados a determinado órgão, unidade orçamentária, programa, projeto, atividade ou categoria econômica, para a sua finalidade.

9.4 Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e, sua introdução no ordenamento jurídico, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a RESERVA DE CONTINGÊNCIA foi aperfeiçoada quanto à sua definição e finalidades, buscando o aprimoramento de institutos que sejam possíveis: o planejamento das ações e transparência; prevenção de riscos; correção de desvios na execução das ações e, principalmente, a garantia de equilíbrio das contas públicas.

9.5. Considerando a evolução das receitas, conforme tabela abaixo, o Regional estimou para o exercício de 2021 receitas de R\$ 15.920.181,20, o que corresponde a uma variação de aumento de 3,77% em relação ao orçado em 2020. Diante das considerações ora tratada, verifica-se que não há indícios de superestimação ou subestimação da receita/despesa. Quando comparamos o orçamento inicial para



2021 e o arrecadado em 2020 somado a arrecadação dos meses de julho a setembro do exercício atual, nota-se que o percentual de decréscimo se estabeleceu em 2,57%, ou seja, menor que a comparação com o exercício de 2019, que se estabeleceu em 0,37%. Ressaltamos ainda que nos exercícios de 2017, 2018 e 2019 o Coren-DF obteve excesso de arrecadação (*vide tabela 19*), ou seja, arrecadações superiores ao inicialmente orçado. Com o exposto, tal orçamento para o exercício de 2020 torna-se viável.

RECEITAS	REALIZADA/PROJETADA			ORÇADA		VARIÇÃO % (orçada x realizada)		Varição com base na receita orçada de 2020
	2018	2019	2020	2020	2021	2021/2019	2021/2020	2021/20
CORRENTES	13.146.548,18	15.978.951,16	16.340.023,50	15.341.130,92	15.920.181,20	-0,37%	-2,57%	3,77%
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%	0,0%
TOTAL DE RECEITAS	13.146.548,18	15.978.951,16	16.340.023,50	15.341.130,92	15.920.181,20	-0,37%	-2,57%	3,77%

(*) – Projeção de arrecadação para o último trimestre de 2020 com base na arrecadação dos meses de jul a set/2020 somada com a receita efetivamente arrecadada até setembro/2020

Tabela – 24

9.6. Quanto ao orçado para 2021, o Coren-DF dilatou o seu orçamento em 3,77% em comparação ao orçado no exercício de 2020, que perfaz uma importância de R\$ 579.050,28, principalmente pelo aumento de profissionais inscritos, conforme o critério das anuidades do exercício – PF (fl. 28)

Segue impacto financeiro quanto aos descontos na comparação entre os exercícios. Aumento de R\$ 764.889,67, ocorrendo um acréscimo de 209,90% nos descontos concedidos. É aceitável o desconto desde que observada a adequação da despesa e/ou inserida uma política de redução da inadimplência durante o exercício de 2021. Não consta descontos para o mês de fevereiro e março.

COMPARATIVO DOS DESCONTOS CONCEDIDOS			
2020	2021 (projeção)	DIFERENÇA	%
JANEIRO			
10,00%	30,00%		
364.398,56	1.129.288,23	-764.889,67	209,90

Tabela – 25

Na tabela 26 observa-se que mesmo adicionando o percentual de crescimento de 2,26% entre os exercícios de 2019 e 2020, ao exercício de 2021, tal orçamento ainda figura-se de forma menor em 4,7%, estabelecendo assim a viabilidade da projeção orçamentário para 2021.



REALIZADA						PROJETADA	ORÇADA		VARIÇÃO %	
RECEITAS	2019 (a)	2020* (b)	Projeção de arrecadação para o último trimestre de 2020 com base na arrecadação dos meses de jul a set/2020	TOTAL (b+c)	% CRESCIMENTO 2019/2020	Projeção Orçamentária para 2021 com base no crescimento de 2019/2020 (d)	2020 (e)	2021 (f)	(f/d)	2021/20
CORRENTES	15.978.951,16	13.899.305,33	2.440.718,17	16.340.023,50	2,26	16.709.254,90	15.341.130,92	15.920.181,20	-4,7%	3,8%
DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	0,0%
TOTAL DE RECEITAS	15.978.951,16	13.899.305,33	2.440.718,17	16.340.023,50	2,26	16.709.254,90	15.341.130,92	15.920.181,20	-4,7%	3,8%

Tabela – 26

9.7. Concluimos, portanto, que a Reserva de Contingência é um importantíssimo instrumento de ação governamental de controle na contabilidade e de segurança; tendo como linhas referenciais e justificadoras, os princípios da realidade, da continuidade dos serviços públicos, da responsabilidade, da legalidade, do planejamento, do controle, da razoabilidade, da racionalidade, da providência e, da prudência, por permitir a criação de um fundo de recursos para a cobertura financeira de possíveis riscos imprevistos.

9.8. Assim, conforme itens “9.6” que demonstra acréscimo do orçamento em 3,77% quando comparado ao exercício de 2020 e uma crescente arrecadação entre os exercícios desde 2014 (Tabela 19), e diante as incertezas que cercam toda ordem econômico-financeira de forma nacional, a proposta orçamentária apresentada pelo Coren-DF figura Reserva de Contingência no valor de R\$ 525.000,00. Considera-se compatível a Receita Prevista do orçamento, todavia torna-se oportuno acompanhamento das previsões estabelecidas, em documento próprio, das arrecadações durante todo o exercício de 2021, principalmente diante das incertezas que podem ocorrer na atual economia nacional e no aumento dos descontos, podendo assim proceder readequações, caso necessário.

10. Conformidade da previsão para repasse da cota-parte, em relação às receitas do regional, que compõe sua base de cálculo – artigo 10 da Lei 5.905/73.

APURAÇÃO DO VALOR A SER TRANSFERIDO AO COFEN (LEI 5.905/73, ART. 10)		
FUNTE	NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
6.2.1.1.1.02	Receitas de Contribuições	14.108.354,91
6.2.1.1.1.06	Receitas de Serviços	1.471.303,55
A	BASE DE CÁLCULO ART. 10	15.579.658,46
B	TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)	3.894.914,62
C	TRANSFERÊNCIA FIXADA - COREN	3.894.914,61
D	DIFERENÇA (B - C)	0,01

Tabela – 32

10.1 A Lei nº 5.905/1973 estabelece:



Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

I – um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;

II – um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;

III – um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;

IV – doações e legados;

V – subvenções oficiais;

VI – rendas e eventuais.

10.2 Conforme análise da proposta orçamentária anual para o exercício de 2021, há observância da referida Lei supracitada.

11. Cronograma Anual de Desembolso

11.1. A Resolução Cofen nº 532/2017 estabelece:

Art 3. Deverá ser apresentado pela Tesouraria após 30 (trinta) dias da aprovação proposta orçamentária, o Cronograma Anual de Desembolso, que consiste na programação mensal de cada grupo de receita e despesa.

12. Conclusão

12.1. Diante das análises ora relatadas podemos opinar pela admissibilidade dos valores orçados pelo Coren-DF, recomendando especial atenção quanto:

12.1.1. Ao item 7.3 – Fixação das despesas;

12.1.2. A observância do Planejamento Plurianual que servirá de suporte para a administração da autarquia.

12.1.3. A Observância do Cronograma Mensal de Desembolso e o acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira durante o exercício de 2021, como forma de monitoramento na arrecadação da Receita e Execução da Despesa,

12.1.4. Comportamento dos descontos concedidos por esta autarquia, tendo em vista a majoração em 200%, passando de 10% para 30% com pagamento até 31 de janeiro de 2021.

12.1.5. As considerações ora relatadas devem possuir apreciação superior, observando-se a conformidade da proposta orçamentária com relação ao escopo da análise.

Brasília-DF, 21 outubro de 2020.

João Josafá de Oliveira Junior
Controladoria Geral do Coren-DF
CRC-DF-016958/O-0